



EDITAL Nº 006, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

REITORIA, *CAMPI* MANAUS-CENTRO, MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL, MANAUS-ZONA LESTE, EIRUNEPÉ/AM, HUMAITÁ/AM, LÁBREA/AM, MAUÉS/AM, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM E TABATINGA/AM

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e, tendo em vista o Decreto nº 7.311, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010, a Portaria Interministerial nº 161, de 21/05/2014, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2014, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e pela Portaria/MEC nº 243, de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações posteriores, observados os termos da Lei nº 8.112/90, para o Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação em quaisquer dos seus *campi* ou em outras Unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, e promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, CNPJ nº 10.792.928/0001-00, sediado na Rua Ferreira Pena, 1109 - Centro - CEP 69025-010 – Manaus/AM, executado pela empresa ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – INSTITUTO BRASIL, CNPJ nº 08.186.006/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85.819-690, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAM, designada pela Portaria nº 1.645, de 19/08/2016.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade em que está concorrendo.

1.4. A Prova será realizada na cidade de Manaus/AM.

1.5. No interesse e a critério do Instituto Federal do Amazonas – IFAM e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

1.6. O Concurso Público contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação do Edital até o término do prazo de recurso, junto à Empresa INSTITUTO BRASIL, e-mail contato@institutobrasil.net.br e pelo telefone (45) 3326-1928.

1.7. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no site <http://institutobrasil.net.br/>.

1.8. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.9. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site <http://institutobrasil.net.br/>.

1.10. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM pertencerão ao Regime Jurídico Único e reger-se-ão pelas disposições da Lei Nº. 8.112/90 e respectivas alterações, bem como pela Lei Nº. 11.091/05 e suas alterações, e, ainda, pelas demais normas legais.

1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja interesse da Administração, dotação orçamentária própria disponível e cargos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.12. O Edital e seus Anexos estão disponíveis nos sites <http://institutobrasil.net.br/> e www.ifam.edu.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;



- g) possuir diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o Item 5 deste Edital e seus subitens;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando houver, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/90, comprovada através de Laudo Médico para Investidura em Cargo Público expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor – SIASS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares, que deverão ser realizados a expensas do candidato, cuja relação consta no subitem 17.2 deste edital;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal de 1988, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;
- l) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- m) apresentar Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- n) apresentar Declaração de Bens e Valores;
- o) apresentar Certidão Criminal Negativa: Justiça Federal;
- p) apresentar Certidão Criminal Negativa: Justiça Estadual;
- q) apresentar Certidão Criminal Negativa: Justiça Eleitoral;
- r) apresentar Certidão Criminal Negativa: Polícia Civil;
- s) apresentar Certidão Criminal Negativa: Polícia Federal;
- t) apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.
- u) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público.

2.2. Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

2.3 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

2.4 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

2.5 No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes do subitem 2.1.

3. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

3.1. O Concurso constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 (cinquenta) questões.

3.2. Todas as convocações e publicações de resultados, serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br> ou www.ifam.edu.br.

3.3. Para que o candidato seja classificado será exigido o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral, sendo que a homologação do resultado final se dará dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. Poderão se inscrever para os cargos de que trata este Edital os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/1972.

4.3. Cada candidato poderá concorrer apenas para uma das vagas do concurso de que trata o presente Edital.

4.4. Na hipótese do candidato se inscrever e efetuar o pagamento para mais de 1 (uma) inscrição, será deferida apenas a última inscrição realizada.

4.5. Quando do processamento das inscrições, se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Empresa INSTITUTO BRASIL pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.6. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

4.7. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, bem como, quanto à realização das provas nos prazos estipulados, das quais não poderá alegar desconhecimento.



4.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://institutobrasil.net.br/>, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I.

4.9. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, ressalvando o disposto no subitem 11.25.

4.10. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Cargo e o campus de lotação para o qual deseja concorrer.

5. DOS CARGOS, REQUISITOS, UNIDADE DE LOTAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS

5.1. Os cargos, requisitos, unidade de lotação e quantitativo de vagas dar-se-á conforme quadro abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL – CLASSE C

CARGO	REQUISITO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA NEGROS	VAGAS PARA PCD*
Auxiliar em Administração	Ensino Fundamental Completo	Reitoria	01	-	-
		Eirunepé	01	-	-
		Parintins	01	-	-
		São Gabriel da Cachoeira	01	-	-

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – CLASSE D

CARGO	REQUISITO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA NEGROS	VAGAS PARA PCD*
Técnico de Laboratório/ Área Ciências Biológicas	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	São Gabriel da Cachoeira	01	-	-
		Tabatinga	01	-	-
Técnico de Laboratório/ Área Informática	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	Manaus-Zona Leste	01	-	-
Técnico em Alimentos e Laticínios	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no Conselho competente	Manaus-Centro	01	-	-
		Manaus-Zona Leste	01	-	-
Técnico em Secretariado	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Secretariado	Eirunepé	01	-	-
		Lábrea	01	-	-
		São Gabriel da Cachoeira	01	-	-
		Tefé	01	-	-
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Ensino Médio Completo + Curso de Proficiência em Libras	Manaus-Centro	01	-	-
		Parintins	01	-	-

NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E

CARGO	REQUISITO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA NEGROS	VAGAS PARA PCD*
Engenheiro/Área Construção Civil	Curso Superior em Engenharia Civil ou em Tecnologia da Construção Civil ou em Tecnologia em Construção de Edifícios com Registro no Conselho competente	Manaus-Distrito Industrial	01	-	-
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura, com pós-graduação em Segurança do Trabalho e registro no Conselho competente	Reitoria	01	-	-
Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	Reitoria	01	-	-
		Eirunepé	01	-	-
		Humaitá	01	-	-



		São Gabriel da Cachoeira	01	-	-
Tecnólogo/Formação em Turismo, Hospitalidade e Lazer	Curso Superior de Tecnologia em Eventos	Reitoria	01	-	-
Tecnólogo/Formação em Gestão e Negócios	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira ou em Gestão Pública	Maués	01	-	-
Tecnólogo/Formação em Gestão Pública	Curso Superior de Tecnologia em Gestão ou em Administração Pública	Manaus-Zona Leste	01	-	-
Tecnólogo/Formação em Produção Cultural e Design	Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual ou em Produção Multimídia	Reitoria	01	-	-
Tecnólogo/Formação em Gestão e Negócios	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tabatinga	01	-	-
Tecnólogo/Formação em Gestão da Informação	Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação ou em Gestão de	Manaus-Centro	01	-	-

(*) Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

(**) Não há reserva de vagas para candidatos negros para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido.

5.2. Para as profissões que possuem os respectivos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exigir-se-á, no ato da posse, a comprovação de estar devidamente registrado.

5.3. Para efeitos de comprovação da graduação, não serão aceitos diplomas de Licenciatura Curta, conforme legislação vigente.

5.4. Durante o estágio probatório (3 anos), é vedada a mudança de regime de trabalho bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

5.5. A descrição sumária das atribuições dos cargos constam no ANEXO II, disponível no site <http://institutobrasil.net.br>.

6. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1 Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, os cargos constantes do item 5 deste Edital, conforme exigência mínima e quadro de vagas.

6.2 O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.3 Durante o estágio probatório (3 anos) não poderá haver redução de carga horária, bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

6.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição, observadas as horas semanais definida no item 6.2.

6.5 A remuneração que corresponde à Classe, Padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos e a taxa de inscrição obedecerão ao quadro abaixo:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E	E 101	R\$ 3.868,21	96,00
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	D 101	R\$ 2.294,81	57,00
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	C 101	R\$ 1.834,69	46,00

6.6 As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo;

b) Auxílio Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) para dependentes com idade inferior a 06 anos;

c) Auxílio-Alimentação, estipulado em R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);

7. DAS ISENÇÕES

7.1. De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26/06/2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26/06/2007.

7.2. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO – Anexo V deste Edital, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.



7.3. O envio do Requerimento será eletrônico através do e-mail contato@institutobrasil.net.br, com data de envio somente no período constante do CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital. O candidato deverá preencher o requerimento, assinar e digitalizar o mesmo para envio. Requerimento enviado fora do prazo não será avaliado.

7.4. O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFAM e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (Internet).

7.5. Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

7.6. A empresa INSTITUTO BRASIL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

7.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data constante do CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://institutobrasil.net.br/>.

7.11. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá obter o BOLETO PARA PAGAMENTO referente a sua inscrição no endereço eletrônico <http://institutobrasil.net.br/> até o último dia de inscrição constante do CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital.

7.13. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no CRONOGRAMA - Anexo I, a partir das 10h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário de Manaus/AM.

7.14. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site <http://institutobrasil.net.br/>, a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no CRONOGRAMA – Anexo I, considerando-se o horário de Manaus/AM. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

7.15. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

7.16. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

7.17. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

7.18. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá acessar o site <http://institutobrasil.net.br/>, ler atentamente o Edital, as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a Ficha de Inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de confirmar a inscrição.

8.2. Valor da taxa de inscrição: conforme estipulado no subitem 6.5.

8.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

8.4. Caso seja extraviado o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o site <http://institutobrasil.net.br/> e emitir a 2ª via do Boleto de Pagamento.

8.5. Não será responsabilidade da Empresa INSTITUTO BRASIL e do IFAM a devolução do valor recolhido por erro de inscrição realizada pelo candidato e por preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição.

8.6. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10h do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, considerando-se o horário de Manaus/AM.

8.7. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do Boleto de Pagamento, impressa pelo próprio candidato no momento da inscrição.

8.8. Não serão aceitos pagamentos feitos através de depósito bancário, DOC's ou similares.

8.9. O Boleto de Pagamento paga, autenticada pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.10. Boletos de Pagamento pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.



- 8.11. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o Boleto de Pagamento e respectivo comprovante de pagamento.
- 8.12. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
- 8.13. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site <http://institutobrasil.net.br/> nos últimos dias de inscrição.
- 8.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.
- 8.15. A Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFAM não serão responsáveis por problemas na inscrição ou emissão de Boletos de Pagamento via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

9. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A partir da data definida no CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, será publicada no site <http://institutobrasil.net.br/> a relação das inscrições homologadas.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.
- 9.3. A inscrição será homologada somente se:
- o candidato tiver completado todo o processo de inscrição no site <http://institutobrasil.net.br/>, inclusive obtido o número de inscrição até a data e horário limite para inscrição; e
 - efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.
- 9.4. Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.
- 9.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da Taxa de Inscrição pelas seguintes opções:
- agendamento de pagamento de título de cobrança;
 - pagamento de conta por envelope;
 - transferência eletrônica;
 - DOC e DOC eletrônico;
 - cheque e cartão de crédito ou débito;
 - ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 9.6. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através de BOLETO DE PAGAMENTO, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
- 9.7. A confirmação da Inscrição do Candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Homologadas que estará disponível no endereço eletrônico <http://institutobrasil.net.br/>, na data constante do CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.
- 9.8. O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar do Edital de Inscrições Homologadas ou tiver sua inscrição indeferida, deverá protocolar junto à empresa INSTITUTO BRASIL, usando o Requerimento de Recurso – Anexo III deste Edital, qual deve ser enviado para contato@institutobrasil.net.br no prazo constante no CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, pedido de revisão da sua inscrição, anexando ao requerimento cópia do comprovante do boleto de pagamento.
- 9.9. O resultado da solicitação de Revisão de Inscrição no Concurso será divulgado na data constante do CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.
- 9.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão da sua inscrição no endereço eletrônico <http://institutobrasil.net.br/>.
- 9.11. Efetuada a inscrição, não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações.
- 9.12. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), via postal ou realizada de forma diferente do indicado neste Edital.
- 9.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 9.14. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 9.15. O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 9.16. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008.

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por Cargo, conforme Quadro de Vagas – item 5 deste Edital.
- 10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Nº. 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/1990.



- 10.3. O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas no presente Edital e, para sua distribuição, será levado em consideração o maior número de vagas por cargo/unidade.
- 10.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 10.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 10.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 10.7. De acordo com o Manual de Perícia Médica Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, publicada no DOU de 23/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;
 - b) preencher e imprimir o Requerimento de Reserva de Vagas para candidato com deficiência, disponibilizado no Anexo IV deste Edital e no site <http://institutobrasil.net.br/>, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, com a tradução dos enunciados dos testes para Libras, seja por meio de profissionais compatíveis, em quantidades suficientes e que atendam à atividade, seja mediante vídeo ou outra tecnologia análoga (para candidatos surdos)*, leitor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
 - c) encaminhar via Sedex, o laudo para a Empresa INSTITUTO BRASIL, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690, com data de postagem até o ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO, constante do CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, o Requerimento de Reserva de Vagas para candidato com deficiência, Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.
 - d) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estipulada no CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital, o candidato deverá enviar a solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a Empresa INSTITUTO BRASIL, especificando os recursos especiais necessários.
 - e) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
 - f) Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.
- 10.8. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à Empresa INSTITUTO BRASIL. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 10.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, informar na Ficha de Inscrição em campo específico para tal.
- 10.10. O candidato que não especificar e/ou informar a necessidade de atendimento especial de forma clara e compreensível não poderá em nenhuma hipótese solicitá-la no dia da prova.
- 10.11. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo site <http://institutobrasil.net.br/> o deferimento de sua solicitação.
- 10.12. O pedido de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 10.13. As vagas definidas no subitem 10.3 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 10.14. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos por Cargo/unidade de lotação, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por Cargo/unidade de lotação.
- 10.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento de requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Empresa INSTITUTO BRASIL por meio do e-mail contato@institutobrasil.net.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço da Empresa INSTITUTO BRASIL, constante do subitem 1.1 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 10.16. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.



10.17. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 10.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará sua condição como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

10.18. O candidato amparado pelo disposto no subitem 10.1, caso aprovado no concurso, deverá, durante o estágio probatório, se submeter às avaliações periódicas a serem realizadas pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS para fins de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§ 2º, do art. 43, do Decreto nº. 3.298/99).

10.19. A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

10.20. O candidato com deficiência reprovado pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral na vaga a qual concorre.

10.21. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.22. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de remoção, redistribuição, ou direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

10.23. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste edital.

11. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

11.1. A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/14, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

11.2. Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei 12.990/14, a reserva de vagas a candidatos negros ou pardos será de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos negros aprovados.

11.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, em especial § 1º da referida Lei.

11.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

11.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo, Anexo VI deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.5.1. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público e deverá ser enviada para o e-mail contato@institutobrasil.net.br dentro do prazo estabelecido para as inscrições. Na declaração deverá constar, nome, endereço, RG, CPF, número de inscrição do candidato no concurso e cargo pretendido.

11.5.2. O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFAM e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (Internet).

11.6. Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.7. O candidato que se autodeclarar negro, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao Cargo de sua opção.

11.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

11.9. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.10. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por área.

11.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência e aos candidatos negros.

11.13. A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada de acordo com o CRONOGRAMA – Anexo I, no endereço eletrônico <http://institutobrasil.net.br/>.

11.13.1. O candidato disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no subitem 11.3 deste Edital, do período das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Manaus), ininterruptamente, para alterar a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros, através de Requerimento de Recurso, Anexo III deste Edital, assinado, digitalizado e enviado para contato@institutobrasil.net.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



11.14. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

11.15. Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, todos os candidatos classificados na forma do subitem 20.2 deste edital, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados pela Empresa INSTITUTO BRASIL para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

11.16. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pela Empresa INSTITUTO BRASIL, especificamente para este fim. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Manaus/AM, na data estipulada no CRONOGRAMA, Anexo I deste edital, na Reitoria do IFAM, localizada na Rua Ferreira Pena, 1109 – Centro – Manaus/AM.

11.17. O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.

11.18. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

11.19. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

11.20. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

11.21. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no site <http://institutobrasil.net.br/>.

11.22. Os candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recurso na conforme disposto no CRONOGRAMA – Anexo I deste edital, nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA – Anexo I.

11.23. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.24. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

11.25. O candidato que, porventura, queira desconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá fazê-la no período estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento do formulário próprio, disponível no site <http://institutobrasil.net.br/>.

11.26. O formulário mencionado no subitem 11.25 deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o site <http://institutobrasil.net.br/>, aos cuidados da Empresa INSTITUTO BRASIL.

11.27. Havendo algum pedido de desconsideração da autodeclaração a Empresa INSTITUTO BRASIL procederá à republicação da homologação da Relação das Inscrições Deferidas para Vagas Reservadas a Candidatos Negros.

12. DAS PROVAS ESPECIAIS

12.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

12.2. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

12.3. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Empresa INSTITUTO BRASIL, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.4. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 15.26.

12.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

12.6. Durante a amamentação o acompanhante não poderá ficar no mesmo local que a candidata.

12.7. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

12.8. Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

12.9. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Empresa INSTITUTO BRASIL, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico contato@institutobrasil.net.br tão logo a condição seja diagnosticada.

12.10. Os candidatos na situação descrita no subitem anterior, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos do Laudo Médico.

12.11. Considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação, previamente, à Empresa INSTITUTO BRASIL. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

13. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As informações sobre os locais e os horários de realização da Prova Objetiva serão disponibilizadas no site <http://institutobrasil.net.br/> com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização.

13.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o comprovante de inscrição, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site <http://institutobrasil.net.br/>.



13.3. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da prova objetiva, o seu comprovante de inscrição, para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 13.12 e 13.13.

13.4. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada.

13.5. O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização de provas e pelo comparecimento no horário determinado.

13.6. Os horários das provas serão baseados no horário da cidade de Manaus/AM.

13.7. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

13.8. Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou material equivalente.

13.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário (horário de Manaus) estabelecido para seu início e/ou fechamento dos portões.

13.10. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário.

13.11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

13.12. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

13.13. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.14. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

13.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo ser submetido à identificação especial.

13.16. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal, antes do acesso à sala de realização da prova.

13.17. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

13.18. Após a identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

13.19. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

13.20. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 14.4.

13.21. As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no comprovante de inscrição.

13.22. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas.

13.23. Será utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

13.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

13.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

13.26. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- d) deixar de assinar lista de presença;



- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir o uso do detector de metais;
- h) não devolver a Folha de Respostas ao término da Prova Objetiva antes de sair da sala;
- i) ausentar-se do local da Prova Objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- j) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Empresa INSTITUTO BRASIL ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- k) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Empresa INSTITUTO BRASIL;
- l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- n) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 16.23, alínea “b”.
- o) estiver ausente do local da prova, no dia e horário determinados para comparecimento;
- p) entregar em branco ou não adequadamente preenchido a Folha de Respostas, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;
- q) tiver comportamento desonesto ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova.
- r) não atender às determinações deste Edital;

13.27. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

13.28. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.

13.29. Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc., ou qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

13.30. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.31. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

13.32. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

13.33. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.

13.34. O tempo de duração da prova (4 horas) inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

13.35. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Empresa INSTITUTO BRASIL, no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

13.36. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

14. DA PROVA OBJETIVA

14.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

14.2. A Prova Objetiva abrangerá as seguintes áreas de conhecimento distribuídas na forma abaixo, para todos os cargos.

Área de conhecimento	Nº de questões	Peso	Nº máximo de pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	05	1	05
Informática básica	05	1	05
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	50	-	100

14.3. Constará de 50 (cinquenta) questões objetivas inéditas de múltipla escolha.

14.4. Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e somente 1 (uma) resposta correta.

14.5. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

14.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.



14.7. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.

14.8. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

14.9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por motivo de erro do candidato.

14.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ainda que legível.

14.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

14.12. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em sua Folha de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

14.13. O candidato ao receber a Folha de Respostas deverá fazer a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

14.14. Valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos e NÃO ZERAR EM NENHUMA ÁREA DE CONHECIMENTO (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática Básica, Legislação e Conhecimentos Específicos).

14.15. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

14.16. A Prova Objetiva será realizada na data definida no CRONOGRAMA, Anexo I deste Edital.

14.17. A Prova Objetiva será realizada somente no município de Manaus/AM.

14.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

14.19. Os portões serão abertos 45 minutos, antes do início da prova.

14.20. A Prova terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

14.21. A Prova terá seu horário de início em sala, contado após a distribuição dos Cadernos de Questões e após a autorização do Fiscal de Sala.

14.22. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova objetiva, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto, munidos do original do documento oficial de identificação.

14.23. Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;

c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar a ata de desistência do concurso, que será lavrada pelo responsável pela aplicação da prova e não poderá levar o Caderno de Questões.

d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

e) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a sua Folha de Respostas.

14.24. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

14.25. Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões.

14.26. O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões, exceto o previsto no subitem 14.4.

14.27. Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

14.28. Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou material equivalente.

14.29. Os portões somente serão reabertos 1 (uma) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

14.30. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

14.31. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 14.30, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

14.32. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

14.33. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.

14.34. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, a Folha de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.



14.35. A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas.

14.36. Durante a realização da prova é proibida a comunicação entre candidatos/as, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos, legislação e aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, iPad® e iPhone®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carros, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Também não será permitido o uso de relógios de quaisquer espécies, óculos escuros ou qualquer acessório de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

14.37. Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, iPod®, iPad® e iPhone®, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

14.38. A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFAM, não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.39. A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFAM, não se responsabilizarão por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.40. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações.

14.41. O candidato que estiver armado e for amparado pela supracitada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitens 12.9 e 12.10 deste Edital.

14.42. O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos nos subitens 14.40 e 14.41 será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do concurso.

14.43. O candidato que for identificado usando aparelhos citados nos subitens 14.36 e 14.37 ou portando arma, subitens 14.40 e 14.41, nos corredores e banheiros, será eliminado do concurso.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

15.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições;

15.1.2. Com relação ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da realização da prova.

15.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão.

15.3. As alegações devem estar fundamentadas em:

a) citação das fontes de pesquisa;

b) nome dos autores;

c) bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

15.4. Procedimentos para envio do recurso:

a) acessar o site <http://institutobrasil.net.br/>;

b) preencher o Requerimento de Recurso – Anexo III, deste Edital, fundamentar, assinar e digitalizar;

c) anexar cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos, no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

15.5. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

15.6. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

15.7. Será indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão responsável pela organização do Concurso Público.

15.8. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado à Empresa INSTITUTO BRASIL.

15.9. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

15.10. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através do site <http://institutobrasil.net.br/>.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. Serão considerados aprovados, os candidatos com Média Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, conforme abaixo:



QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5

16.2. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

16.3. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;
- candidato com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

16.5. O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> e www.ifam.edu.br.

16.6. Será divulgada uma listagem específica com a Classificação por Cargo e Campus de Lotação e outra listagem com a Classificação Geral por Cargo.

17. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

17.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2. O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial, conforme disposto na alínea “i” do subitem 2.1, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados às suas expensas:

- Atestado de Capacidade Física;
- Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
- Atestado emitido por Oftalmologista com FO;
- Atestado emitido por Otorrinolaringologista e audiometria tonal;
- RX de tórax em PA e Perfil com Laudo;
- RX de coluna (cervical, torácica e lombo-sacra) em AP e Perfil com laudo;
- Hemograma completo com reticulócitos;
- Glicose;
- Colesterol total /HDL/LDL/VLDL;
- Triglicerídeos;
- Uréia;
- Creatinina;
- Ácido Úrico;
- PSA livre/total para candidatos do sexo masculino > 40 anos;
- Colpocitologia oncológica para candidatos do sexo feminino;
- TGO/TGP/Gama GT;
- Mamografia para candidatos do sexo feminino > 40 anos;
- Parasitológico de fezes;
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes para candidatos com idade > 50 anos;
- Sumário de urina (E.A.S.);
- EXAME DE INVESTIDURA REALIZADO POR MÉDICO PERITO OFICIAL/SIASS.

17.3. O exame de investidura poderá ser realizado em qualquer Unidade SIASS, desde que seja obedecida a listagem acima.

17.4. Os exames poderão ser complementados no ato de convocação.

17.5. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.6. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias ininterruptos, conforme estabelecido na lei 8.112/90, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

17.7. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- 02 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- fotocópia do Título de Eleitor;
- fotocópia da Declaração de quitação com as obrigações eleitorais;
- fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver); (não é obrigatório)
- fotocópia do PIS/PASEP;
- fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;



- k) declaração, em formulário específico do IFAM, de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- l) declaração de bens e renda atualizada até a data da posse;
- m) certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, conforme requisito para o cargo escolhido, disposto no Quadro de Vagas, Item 5 deste Edital;
- o) fotocópia do Registro Profissional no órgão de classe;
- p) laudo Médico Pericial expedido pela Unidade SIASS;
- q) apresentar, por ocasião da posse, as certidões abaixo:
 1. Certidão Criminal Negativa: Justiça Federal;
 2. Certidão Criminal Negativa: Justiça Estadual;
 3. Certidão Criminal Negativa: Justiça Eleitoral;
 4. Certidão Criminal Negativa: Polícia Civil; e
 5. Certidão Criminal Negativa: Polícia Federal.
- r) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- s) apresentar declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público.

17.8. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

17.9. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Item 2 deste Edital.

17.10. Poderão ser exigidos pelo IFAM, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, em complemento das informações.

17.11. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 dias, conforme estabelecido pela Lei nº 8.112/90.

17.12. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo.

17.13. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar redistribuição ou remoção, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site através do site <http://institutobrasil.net.br> ou por meio dos telefones: (45) 3326-1928 e (45) 9821-5390 ou email contato@institutobrasil.net.br.

18.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público.

18.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

18.5. O IFAM e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizarão por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

18.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

18.7. O Edital e o Resultado Final do Concurso Público serão divulgados nos sites <http://institutobrasil.net.br/> e www.ifam.edu.br e publicado no Diário Oficial da União.

18.8. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

18.9. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

18.10. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.11. A nomeação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da União e divulgada no site www.ifam.edu.br.

18.12. O candidato aprovado no Concurso, convocado, que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá reclassificação para o final da lista.

18.13. Os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação geral na Área/Disciplina, poderão ser convocados a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em outra unidade do Instituto Federal do Amazonas, desde que haja vaga para a Área/Disciplina a qual foi classificado.

18.13.1. A convocação será através de publicação no Diário Oficial da União, no portal do IFAM e correspondência eletrônica.

18.13.2. A convocação e a aceitação/desistência da vaga dar-se-á conforme os critérios abaixo:

- a) a não aceitação não implicará desclassificação em relação à vaga para a qual foi aprovado;



b) o candidato deverá formalizar desistência à vaga dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, através do preenchimento e devolução do Termo de Aceite/Desistência ou correspondência eletrônica;

c) caso o candidato não aceite a vaga ofertada será desclassificado da lista geral de aprovados, permanecendo classificado para o campus para o qual prestou concurso;

18.14. O concurso público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público Federal.

18.15. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, o IFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

18.16. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no item 18.

18.17. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Empresa INSTITUTO BRASIL, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

18.18. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

18.19. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse.

18.20. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível das instâncias administrativas do IFAM.

18.21. O IFAM e à Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizarão por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

18.22. A Empresa INSTITUTO BRASIL e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

18.23. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o ANEXO II do Decreto nº 6.944/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

18.24. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

18.25. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato, bem como, a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

18.26. O Edital será disponibilizado para impugnação no prazo estipulado no CRONOGRAMA – Anexo I.

18.27. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Requerimento de Recurso;

ANEXO IV – Requerimento de Reserva de Vagas para candidato com deficiência;

ANEXO V – Requerimento de Isenção do Valor da Inscrição;

ANEXO VI – Autodeclaração;

ANEXO VII – Termo de Desistência da Autodeclaração;

ANEXO VIII – Conteúdos Programáticos.

Manaus/AM, 30 de agosto de 2016.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	31/08/2016
Publicação do Edital no portal do IFAM	31/08/2016
Divulgação do Edital em veículos de comunicação de grande circulação	31/08 a 19/09/2016
Período para impugnação do Edital	01 a 05/09/2016
Período de Inscrição	09 a 28/09/2016
Período de inscrição para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	09 a 12/09/2016
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	20/09/2016
Interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	21, 22 e 23 /09/2016
Resposta dos recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	27/09/2016
Data final para o pagamento do boleto da taxa de inscrição.	30/09/2016
Homologação das inscrições e divulgação dos locais da prova objetiva	18/10/2016
Recurso contra a homologação das inscrições	19, 20 e 21/10/2016
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	24/10/2016
Divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	24/10/2016
Divulgação da relação candidato/vaga	25/10/2016
DATA PROVÁVEL DA PROVA OBJETIVA	20/11/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/11/2016 as 21 hs
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	21, 22 e 23/11/2016
Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	02/12/2016
Divulgação do resultado final da prova objetiva	02/12/2016
Recurso contra o resultado final da prova objetiva	05, 06 e 07/12/2016
Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva	09/12/2016
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva, após recursos	09/12/2016
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE http://institutobrasil.net.br	

Observações:

- 1. O Edital será disponibilizado nos sites www.ifam.edu.br e <http://institutobrasil.net.br>**
- 2. Os Anexos deste Edital estarão disponíveis nos sites www.ifam.edu.br e <http://institutobrasil.net.br> no dia 09/09/2016.**
- 3. As datas deste cronograma poderão ser alteradas para melhor realização do concurso, mediante retificação deste edital, sem que isto gere direitos aos candidatos e responsabilidades ao Instituto Brasil e ao IFAM.**